



LEI Nº 11.602, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, o Dia Municipal do Profissional de Gastronomia, a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, o Dia Municipal do Profissional de Gastronomia, a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio.

Art. 2º O Dia Municipal do Profissional de Gastronomia tem como objetivo:

I — homenagear e valorizar os profissionais que atuam na área da gastronomia, incluindo chefs de cozinha, cozinheiros, confeitadores, padeiros, sommeliers, consultores gastronômicos e outros trabalhadores da cadeia alimentar, reconhecendo sua relevância cultural, econômica, turística e social no Município;

II — incentivar o debate, a formação e a valorização da gastronomia como expressão artística, científica e profissional;

III — promover ações, eventos, oficinas, feiras e outras atividades voltadas à difusão do conhecimento gastronômico, à segurança alimentar, à cultura alimentar local e ao fortalecimento do setor.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá desenvolver e apoiar ações alusivas à data, em parceria com instituições de ensino, associações de classe, entidades culturais, profissionais autônomos, setor produtivo e organizações da sociedade civil.



Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZK1MEGYP

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4904738 e código ZK1MEGYP

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR:

Assinado por: EVANDRO SA BARRETO LEITAO em 25/11/2025